

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela a que se refere a lei municipal nº 281, de 20 de novembro de 1.980, que passa a ter a seguinte redação:

I – Emplacamento de edifícios, lotes, terrenos e de unidades internas:

A – por placa – Cr\$ 100,00
 B – por unidade interna – Cr\$ 100,00

II – Alvará Cr\$ 200,00

III – alinhamento e nivelamento de terrenos:

A – até 20 metros lineares – Cr\$ 500,00
 B – de 21 a 40 metros lineares – Cr\$ 750,00
 C – acima de 40 metros lineares, por metro linear – Cr\$ 50,00

IV – andaimes e tapumes

A – ocupando o passeio, por metros quadrados e por mês – Cr\$ 100,00
 B – suspenso sobre o passeio, por metro quadrado de projeção e por mês – Cr\$ 50,00

5 – Exame e verificação de projetos para edificações em projetos aprovados, reformas, modificações e acréscimos

| | |
|---|---------------|
| a) de moradia econômica | Cr\$ 200,00 |
| b) de edificações não enquadrada nas alíneas “a” e “b”, e sem estrutura independente | Cr\$ 800,00 |
| c) de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas “a” e “b” e sem estrutura independente | Cr\$ 1.600,00 |
| d) de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas “a” e “b” e com estrutura independente | Cr\$ 1.600,00 |
| e) de alterações de projetos aprovados, de reformas e modificações, sem acréscimo de área | Cr\$ 800,00 |
| f) de alterações com acréscimo de área | Cr\$ 800,00 |

6 – Licença para edificar

| | |
|--|------------|
| a) moradia econômica, por m2 com construção ou acréscimo | Cr\$ 3,00 |
| b) edificação unifamiliar, por m2 de construção ou acréscimo | Cr\$ 8,00 |
| c) qualquer edificação não enquadradas nas alíneas “a” e “b” sem estrutura independente, por metro quadrado de construção ou acréscimo | Cr\$ 15,00 |
| d) qualquer edificação não enquadradas nas alíneas “a” e “b” com estrutura independente, por metro quadrado de construção ou acréscimo | Cr\$ 18,00 |

7 – Licença para executar obras de reformas e modificações em acréscimo de área

Cr\$ 600,00

8 – Licença para habitar ou ocupar (habite-se)

| | |
|--|---------------|
| a) moradias econômicas | Cr\$ 100,00 |
| b) edificação unifamiliar | Cr\$ 400,00 |
| c) qualquer edificação não enquadradas nas alíneas “a” e “b” | Cr\$ 1.500,00 |

9 – Licença para utilizar instalações elétricas e mecânicas

Cr\$ 450,00

10 – Licença para terrenos, aprovação de projetos de licença para execução de serviços e obras:

| | |
|---|-------------|
| a) exame e verificação de pré-plano urbanístico por hectare de área bruta | Cr\$ 80,00 |
| b) exame e verificação do plano de urbanização por hectare de área bruta | Cr\$ 100,00 |
| c) licença para execução dos serviços de obras por hectare de área bruta | Cr\$ 200,00 |
| d) vistoria para aceitação dos serviços e obras por hectare de área bruta | Cr\$ 50,00 |
| e) desmembramento e reagrupamento de lotes, por lote | Cr\$ 150,00 |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 281 de 20 de novembro de 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da seção da Receita